

ANEXO

Unidades flexíveis e Núcleos Funcionais da ASAE

I — Na Estrutura Central:

1 — Gabinete Técnico de Apoio:

Prestar apoio especializado ao Inspector-Geral e Subinspectores-Gerais, garantindo o secretariado;
Assegurar as relações internacionais;
Promover as actividades de relações públicas e de imagem institucional da ASAE em parceria com a Direcção de Serviços Técnicos;
Desenvolver actividades de planeamento geral;
Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social, em articulação com a Secretaria de Estado.

2 — Gabinete de Inspeção e Assuntos Internos.

Promover a avaliação do funcionamento dos serviços de acordo com o plano anual;
Prestar apoio diferenciado ao Inspector-Geral no âmbito disciplinar, ético e deontológico.
Analisar as denúncias e queixas sobre o funcionamento dos serviços ou dos funcionários e colaboradores;
Elaborar relatórios sobre a organização, funcionamento e prestações das unidades orgânicas;
Verificar o cumprimento do plano de actividades e das decisões e instruções internas.

3 — Divisão de Segurança:

Garantir o apoio e intervenção no âmbito da segurança de pessoas e bens;
Promover o desenvolvimento de actividades de segurança passiva e activa;
Assegurar a implementação e acompanhamento do Sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

4 — Gabinete de Estudos e Organização:

Promover a realização de estudos determinados pelo Inspector-Geral; Conceber metodologias de avaliação e controlo no âmbito das actividades e dos serviços;
Apoiar o Inspector-Geral e os Subinspectores-Gerais na concepção, acompanhamento e avaliação das medidas de gestão administrativa e logística;
Apoiar tecnicamente, em articulação com o GAJ, a instrução processual, propondo medidas e realizando estudos com vista a uma melhor gestão dos processos.

Na Direcção de Avaliação e Comunicação dos Riscos na Cadeia Alimentar:

5 — Divisão de Avaliação e Comunicação de Riscos Alimentares:

Assegurar o apoio logístico e técnico a toda a actividade inerente à prossecução das competências legalmente fixadas para a Direcção de Avaliação e Comunicação dos Riscos na Cadeia Alimentar (DACR);
Assegurar o contacto com o exterior no âmbito das competências da DACR;
Apoiar o funcionamento do conselho científico.

Na Direcção de Serviços Administrativos:

6 — Divisão de Recursos Humanos e Expediente:

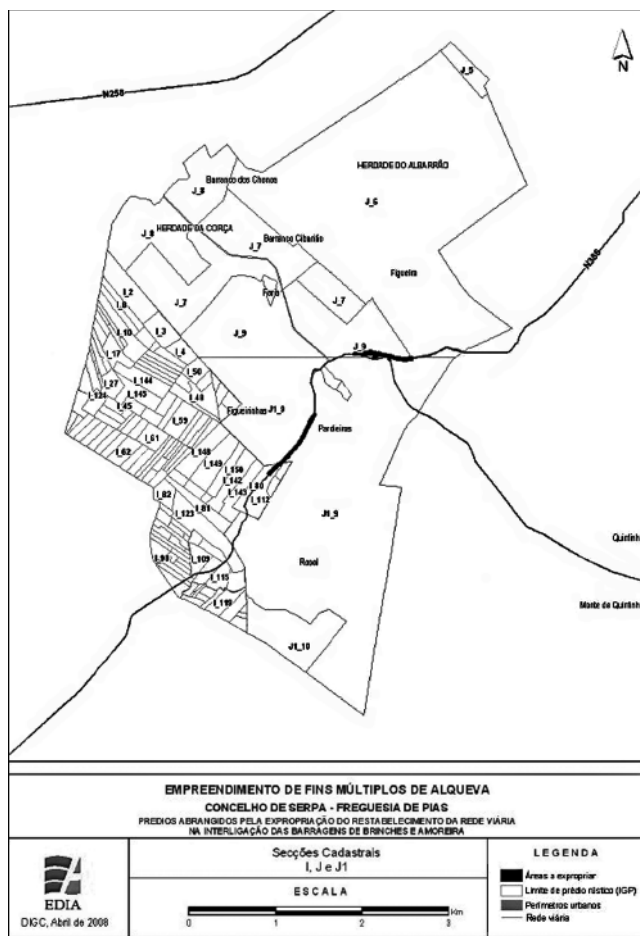
Executar e desenvolver as competências referidas nas al. a), c), d), i) do artigo 4.º da Portaria 821/2007, 31 de Julho.
Promover o sistema de avaliação de desempenho;
Estabelecer o controlo do expediente geral dos serviços e assegurar o acesso aos documentos.

7 — Divisão de Gestão Financeira:

Executar e desenvolver as competências referidas nas al. e), f), g), h) do artigo 4.º da Portaria 821/2007, 31 de Julho.

8 — Divisão de Gestão Patrimonial:

Executar e desenvolver as competências referidas nas al. b), do artigo 4.º da Portaria 821/2007, 31 de Julho.
Assegurar a gestão dos armazéns;
Assegurar a gestão dos serviços de limpeza dos edifícios bem como dos serviços de atendimento telefónico geral;
Proceder à inventariação e actualização de todos os bens móveis e imóveis.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO****Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Despacho n.º 23912/2008**

O Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, aprovou a Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, definindo a missão, atribuições e tipo de organização interna.

No desenvolvimento do mencionado diploma legal, as Portarias n.º 821/2007, de 31 de Julho e n.º 824/2007, de 31 de Julho, vieram fixar, respectivamente, a estrutura nuclear da ASAE e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis obedecendo ao modelo estrutural misto.

Por sua vez, o Despacho n.º 20 143/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 4 de Setembro de 2007, criou as unidades flexíveis e equipas multidisciplinares, correspondentes às indispensabilidades do momento para o funcionamento estruturado do organismo.

Mostrando-se, agora, necessário, assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização de recursos tendo em conta uma criteriosa programação de resultados, procedeu-se, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e artigo 1.º da Portaria n.º 824/2007, ao reajustamento na estrutura flexível da ASAE.

O presente reajustamento na estrutura orgânica flexível da ASAE, determina a extinção de todas as Equipas Multidisciplinares, cuja necessidade será reequacionada em função das novas atribuições a prosseguir bem como aos meios humanos que for possível vir a afectar a cada uma delas. Em sua substituição são criados, desde já, núcleos funcionais que progressivamente e reunidos os pressupostos supra referenciados, darão origem a Equipas Multidisciplinares.

Nesta conformidade:

1 — É revogado o despacho n.º 20 143/2007, publicado no DR, 2.ª série, de 4 de Setembro.

2 — Por despacho do Sr. Inspector-Geral serão indicados os Núcleos Funcionais que passarão a corresponder a equipas multidisciplinares.

3 — É publicada em anexo, a nova estrutura flexível da ASAE.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

8 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Na Direcção de Serviços Técnicos:
9 — Divisão de Formação:

Executar e desenvolver as competências referidas nas al. *d) e) e f)* do artigo 7.º da Portaria 821/2007, 31 de Julho;

Assegurar a gestão e controlo dos programas financiados pela Comunidade Europeia e relacionados com a formação de recursos humanos.

10 — Centro de Formação Técnica:

Executar e desenvolver as competências referidas na al *g)* do artigo 7.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho

Promover o bom funcionamento das instalações que lhe estejam permanentemente afectas.

Apoiar a execução e gestão do Plano de Formação da ASAE.

11 — Divisão de Informação e Documentação:

Executar e desenvolver as competências referidas nas al. *a), b), c) e h)*, do artigo 7.º da Portaria n.º 821/2007, 31 de Julho;

Prestar e promover a informação interna e ao público em geral.

Assegurar a obtenção e divulgação periódica de dados estatísticos e de notariade.

12 — Divisão de Informática e Comunicações:

Executar e desenvolver as competências referidas nas al. *i), j), l), e m)* do artigo 7.º da Portaria 821/2007, 31 de Julho.

Promover a implementação do SIRESP na ASAE.

No Laboratório de Segurança Alimentar:

13 — Laboratório Microbiologia:

Prosseguir as atribuições previstas no artigo 5 da Portaria 821/2007, 31 de Julho, no âmbito das análises microbiológicas, sensoriais e bioquímicas de géneros alimentícios.

14 — Laboratório Físico-Química:

Prosseguir as atribuições previstas no artigo 5 da Portaria 821/2007, 31 de Julho, no âmbito das análises, químicas, físicas e tecnológicas de géneros alimentícios.

15 — Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas:

Prosseguir as atribuições previstas no artigo 5 da Portaria 821/2007, 31 de Julho, no âmbito das análises de bebidas e produtos de origem vitivinícola.

Na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo Operacional:

16 — Divisão de Análise e Pesquisa de Informações:

Executar e desenvolver as competências referidas na al. *b)*, do artigo 3.º, da Portaria 821/2007, 31 de Julho.

17 — Divisão de Planeamento e Operações:

Executar e desenvolver as competências referidas nas al. *a), c), d), e) e f)* do artigo 3.º, da Portaria 821/2007, 31 de Julho.

A Divisão de Planeamento e Operações articula-se em dois Núcleos:

a) CCO — Centro de Coordenação Operacional:

Executar e desenvolver as competências previstas na al. *d)* do artigo 3.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho.

b) NPO — Núcleo de Planeamento Operacional:

Executar e desenvolver as competências previstas nas al. *a), c) e f)* do artigo 3.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho.

18 — Unidade Central de Investigação e Fiscalização:

Executar e desenvolver as competências referidas na al. *g)* do artigo 3.º, da Portaria 821/2007, 31 de Julho;

Prestar apoio especializado no âmbito da segurança de pessoas e bens, em articulação com a Divisão de Segurança.

19 — O Gabinete Técnico-Pericial, articula-se em três Núcleos:

a) NEPA — Núcleo de Estudos e Planeamento da Área Alimentar:

Executar e desenvolver as competências de âmbito alimentar do Gabinete Técnico-Pericial previstas nas al. *a) b) c) e e)* artigo 6.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho, no âmbito alimentar

Apoiar a coordenação do controlo oficial dos géneros alimentícios;

b) NEPAE — Núcleo de Estudos e Planeamento da Área Económica:

Executar e desenvolver as competências de âmbito não alimentar do Gabinete Técnico-Pericial previstas nas al. *a) b) c) e e)* do artigo 6.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho, no âmbito económico;

c) NIT — Núcleo de Intervenção Técnica:

Executar e desenvolver as competências do Gabinete Técnico-Pericial previstas nas alínea *c) e d)* do artigo 6.º da Portaria n.º 821/2007, de 31 de Julho.

Garantir a execução dos planos de controlo oficial.

II — Nas Direcções Regionais, a que se referem, a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, e artigo 9.º da Portaria 821/2007, de 31 de Julho, são criadas as seguintes unidades flexíveis e Núcleos Funcionais, com as seguintes designações e competências:

Na Direcção Regional do Norte:

1 — Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL:

Prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade alimentar.

A Divisão de Fiscalização e Investigação pode, por proposta do Inspector Director, articular-se em dois Núcleos:

a) Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL I:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos alimentares.

b) Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL II:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos alimentares.

2 — Divisão de Fiscalização e Investigação FISEC:

Prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica.

A Divisão de Fiscalização e Investigação articula-se em dois Núcleos:

a) NPPC — Núcleo da Propriedade e Práticas Comerciais:

Desenvolver acções de investigação e fiscalização nas áreas da propriedade intelectual e industrial e das práticas comerciais, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;

b) NSEA — Núcleo da Segurança e Ambiente:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos e de instalações, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;

3 — Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação;

4 — Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial;

5 — Delegação de Mirandela:

Desenvolve a sua actividade coadjuvando a direcção regional nas competências fixadas no artigo 9.º, da Portaria 821/2007, de 31 de Julho, na respectiva área de intervenção.

A Delegação de Mirandela articula-se em quatro Núcleos:

a) Núcleo da Segurança Alimentar:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da segurança alimentar junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

b) Núcleo de Fiscalização Económica:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica junto dos respectivos agentes económicos em

conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

c) Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial.

d) Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação.

Na Direcção Regional do Centro:

6 — Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL:

Prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade alimentar.

A Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL, pode, por proposta do Inspector Director, articular-se em dois Núcleos:

c) Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL I:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos alimentares.

d) Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL II:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos alimentares.

7 — Divisão de Fiscalização e Investigação FISEC:

Prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica.

A Divisão de Fiscalização e Investigação articula-se em dois Núcleos:

a) NPPC — Núcleo da Propriedade e Práticas Comerciais:

Desenvolver acções de investigação e fiscalização nas áreas da propriedade intelectual e industrial e das práticas comerciais, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;

b) NSEA — Núcleo da Segurança e Ambiente:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos e de instalações, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;

8 — Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação;

9 — Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial;

10 — Delegação de Castelo Branco:

Desenvolve a sua actividade coadjuvando a direcção regional nas competências fixadas no artigo 9.º da Portaria 821/2007, de 31 de Julho, na respectiva área de intervenção.

A Delegação de Castelo Branco articula-se em quatro Núcleos:

a) Núcleo da Segurança Alimentar:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da segurança alimentar junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

b) Núcleo de Fiscalização Económica:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica junto dos respectivos agentes económicos em

conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

c) Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial.

d) Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação.

Na Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

11 — Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL:

Prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade alimentar.

A Divisão de Fiscalização e Investigação SEGAL, pode, por proposta do Inspector Director, articular-se em dois Núcleos:

a) Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL I:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos alimentares.

b) Núcleo de Fiscalização e Investigação SEGAL II:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos alimentares.

12 — Divisão de Fiscalização e Investigação FISEC:

Prossegue as acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica.

A Divisão de Fiscalização e Investigação articula-se em dois Núcleos:

a) NPPC — Núcleo da Propriedade e Práticas Comerciais:

Desenvolver acções de investigação e fiscalização nas áreas da propriedade intelectual e industrial e das práticas comerciais, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;

c) NSEA — Núcleo da Segurança e Ambiente:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação na área da segurança de produtos e de instalações, de acordo com o mapa de definição de competências por áreas operacionais aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal;

13 — Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação;

14 — Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial;

Na Direcção Regional do Alentejo:

15 — Núcleo da Segurança Alimentar:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da segurança alimentar junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

16 — Núcleo de Fiscalização Económica:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como, coadjuvar as autoridades judiciárias

na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

17 — Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação;

18 — Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial;

19 — Delegação de Santarém:

Desenvolve a sua actividade coadjuvando a direcção regional nas competências fixadas no artigo 9.º da Portaria 821/2007, de 31 de Julho, na respectiva área de intervenção.

A Delegação de Santarém articula-se em quatro Núcleos:

a) Núcleo da Segurança Alimentar:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da segurança alimentar junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

b) Núcleo de Fiscalização Económica:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

c) Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial.

d) Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação.

Na Direcção Regional do Algarve.

20 — Núcleo da Segurança Alimentar:

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da segurança alimentar junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos

inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

21 — Núcleo de Fiscalização Económica.

Desenvolver acções de fiscalização e investigação no âmbito da actividade económica junto dos respectivos agentes económicos em conformidade com o mapa de definição de competências aprovado pelo Inspector-Geral, bem como, coadjuvar as autoridades judiciárias na instrução dos inquéritos de natureza penal, tendo em conta as competências da ASAE, nos termos do Código de Processo Penal (CPP). É ainda competência do núcleo a coordenação das brigadas que lhe ficarem afectas.

22 — Núcleo de Instrução Processual:

Proceder à instrução de processos (crime ou de contra-ordenações), bem como às respectivas diligências de investigação;

23 — Núcleo Técnico-Pericial:

Prestar assessoria técnica à fiscalização, através da realização de perícias e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, bem como assegurar a articulação com o Gabinete Técnico e Pericial.

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 23913/2008

No âmbito do procedimento relativo à extinção por fusão da Direcção-Geral da Empresa e da Direcção-Geral do Turismo são cometidas à Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE) as atribuições daquela extinta Direcção-Geral e as atribuições de natureza normativa da extinta Direcção-Geral do Turismo, nos termos das alíneas *d)* e *h)* do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro e do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 56/2007, de 27 de Abril.

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram elencadas as actividades cometidas à DGAE, definidos os postos de trabalho necessários para assegurar as respectivas actividades, elaborado o mapa comparativo entre o número de efectivos existentes e o número de postos de trabalho necessários.

Todas as listas e mapa foram aprovados pelo Despacho n.º 295/08/MEF, de 30/04/2008, de Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças.

Uma vez que o número de postos de trabalho previstos e aprovados pelo referido despacho é superior ao número dos efectivos afectos à prossecução das atribuições transferidas, não se realizaram as operações de selecção do pessoal a reafectar, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido considerados todos os efectivos ao serviço da DGAE em 1 de Maio de 2008.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 56/2007, de 27 de Abril e do n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, determino a reafecção dos funcionários constantes da lista nominativa em anexo ao mapa de efectivos da DGAE, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

28 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Lista nominativa dos funcionários reafectos à Direcção-Geral das Actividades Económicas a partir de 01/05/2008

Carreira	Categoria	Nome	Designação do Vínculo Jurídico	Índice	Escala
Tecnico Superior	Assessor Principal	Aida Maria Fernandes Alves Santos	Nomeação definitiva	830	3
		Ana Luisa do Nascimento Coelho Canas Mendes.	Nomeação definitiva	830	3
		Ana Maria Bastos Moreira	Nomeação definitiva	830	3
		Ana Maria Trigueiros Pinto de Mesquita Dias Costa.	Nomeação definitiva	770	2
		Ana Sofia Araujo Oliveira Ribeiro Alves	Nomeação definitiva	710	1
		Anabela Figueiras Neves da Silva Farmhouse	Nomeação definitiva	710	1
		Antonio Jose Caeiro da Motta Veiga	Nomeação definitiva	830	3